

**TRILHAS FORMATIVAS  
DO PROGRAMA AIOTLAB BRASIL**

2º semestre de 2024

**REGULAMENTO PARA AS TRILHAS FORMATIVAS EM:**  
**- CIÊNCIA DE DADOS BÁSICO I**  
**- REDE IOT APLICADAS COM TECNOLOGIA LORA**  
**- INTRODUÇÃO À CLOUD**  
**DESTINADAS AOS ALUNOS DA PUC-CAMPINAS REGULARMENTE**  
**MATRICULADOS NO 2º SEMESTRE DE 2024**  
**CAPACITAÇÃO GRATUITA OFERECIDA PELO AIOTLAB DO PROGRAMA**  
**MESCLA**

**CAPÍTULO I – DO PROGRAMA**

**Artigo 1º** As Trilhas Formativas em Ciências de Dados Básico I, Rede IoT aplicadas com tecnologia LoRa e Introdução à Cloud têm como objetivo a capacitação tecnológica de estudantes universitários da PUC-Campinas. As Trilhas fazem parte da agenda proposta pelo AIoT Lab Brasil e contam com a participação de empresas parceiras do Programa, como American Tower, Constanta, Everynet, Khomp, Nokia, Qualcomm, Semtech e TIP Telecom, além da AWS Academy e da ABINC (Associação Brasileira de Internet das Coisas).

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 2º** As Trilhas Formativas têm como objetivo:

**I** - incentivar a formação qualificada de estudantes da PUC-Campinas nas temáticas de Ciência de Dados, Redes de IoT e Cloud;

**II** - garantir oportunidades de desenvolvimento de habilidades e comportamentos (*softskills*) por meio da aplicação dos conhecimentos teóricos em projetos desenvolvidos por uma das Trilhas de interesse.

**CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS**

**Artigo 3º** Para participar deste Programa, o candidato deve atender aos seguintes critérios:

**I** - ser estudante da PUC-Campinas cursando a partir do 5º período da graduação nas diferentes áreas de conhecimento;

**II** - atender aos requisitos específicos de cada trilha, sendo:

- Trilha de Redes de IoT: conhecimento básico de redes IoT e na linguagem programação Python, com comprovação via disciplina de graduação, certificado de curso externo ou experiência profissional (envio de CV).

- Trilha de Ciência de Dados: conhecimento de programação na linguagem Python, com comprovação via disciplina de graduação, certificado de curso externo ou experiência profissional (envio de CV).
- Trilha de Introdução à Cloud: noções básicas de infraestrutura de redes, conectividade e tecnologia da informação, com comprovação via disciplina de graduação, certificado de curso externo ou experiência profissional (envio de CV).

III - Não será permitido que o aluno participe das Ciência de Dados, Trilhas de Redes de IoT e Introdução a Cloud de forma concomitante ao longo do mesmo semestre.

## CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO GERAL E INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** O **Calendário Geral** de cada trilha formativa, assim como o **Processo para as Inscrições** no Programa constam no **Anexo I** deste regulamento.

**Artigo 5º** A PUC-Campinas compromete-se a divulgar o Regulamento e seus respectivos Anexos com a descrição dos critérios relacionados à participação na Trilha Formativa.

## CAPÍTULO V – DOS CURSOS E DAS VAGAS

**Artigo 6º** Ambas as Trilhas Formativas compreendem **Capacitação Teórica e Treinamento Prático**, cada uma oferecendo 20 vagas.

**Artigo 7º** As Trilhas Formativas oferecerão um total de 3 (três) cursos com aulas semanais, totalizando 40 horas para as Trilhas em Redes de IoT e Cloud e 24 horas para a de Ciência de Dados.

§ 1º As Trilhas Formativas serão oferecidas na modalidade presencial, com aulas no laboratório de AIoT Lab, conforme apresentado abaixo:

**I - Ciência de Dados Básico I:** aulas às segundas-feiras, das 17h às 18h40 - 2 (duas) aulas de 50 minutos, com início no dia 16/9/2024 e término em 28/10/2024.

**II - Redes de IoT aplicadas com tecnologia LoRa:** aulas às terças-feiras, das 17h às 18h40 - 2 (duas) aulas de 50 minutos, com início no dia 17/9/2024 e término em 3/12/2024.

**III - Introdução à Cloud:** aulas às quartas-feiras, das 17h às 18h40 - 2 (duas) aulas de 50 minutos, com início no dia 18/9/2024 e término em 11/12/2024.

§ 2º As Trilhas Formativas oferecerão 2 (duas) horas/aula por semana.

§ 3º A duração das Trilhas de Redes de IoT e Cloud será de 14 semanas; já para Ciências de Dados será de 10 semanas.

§ 4º Cada turma das Trilhas terá, no máximo, 20 alunos.

§ 5º A carga horária das Trilhas de Redes de IoT e Cloud será de 40 horas/aula, enquanto a de Ciências de Dados será de 24 horas/aula.

§ 6º Cada trilha tem um pré-requisito específico, que deve ser respeitado.

§ 7º As ementas e os conteúdos programáticos dos cursos estão no **Anexo II** deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO**

**Artigo 8º** O Processo Seletivo ocorrerá por meio de classificação e seleção dos candidatos, após a análise do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar deles, tendo em vista atender aos pré-requisitos de cada trilha formativa, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral, que consta no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º Será considerado como diferencial o envio de uma carta de recomendação atestando o conhecimento acadêmico e técnico do candidato, que poderá solicitar a carta a um docente ou profissional com o qual tenha interagido, com descrição do período e atividades. A carta deverá ser encaminhada diretamente pelo docente/profissional para o e-mail [mescla@puc-campinas.edu.br](mailto:mescla@puc-campinas.edu.br).

§ 2º Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não atender ao estabelecido no **art. 3º** deste Regulamento ou que não enviar a documentação solicitada para a sua inscrição, conforme Anexo I.

§ 3º Os candidatos selecionados serão informados por e-mail, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral, que consta no Anexo I, de modo que estes autorizam o contato por e-mail.

## **CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA**

**Artigo 9º** A matrícula será gratuita e, para ser efetivada, o candidato deverá enviar o Termo de Compromisso para o e-mail [mescla@puc-campinas.edu.br](mailto:mescla@puc-campinas.edu.br) após receber o comunicado de aprovação e instruções.

§ 1º O candidato que não atender ao estabelecido no **art. 9º** deste Regulamento será desclassificado do Processo Seletivo e não terá a sua matrícula efetivada.

§ 2º Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas seleções para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas ofertadas para este Programa.

§ 3º Ao fazer a sua matrícula, o candidato manifesta concordância em relação ao tratamento dos dados coletados pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), na condição de Controladora, por meio do MESCLA, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estando ciente de que esses dados serão utilizados, única e exclusivamente, para fins de análise de perfil profissional, referente ao Programa de Trilhas Formativas.

## **CAPÍTULO VIII – DA OBRIGAÇÃO DO ALUNO BENEFICIADO**

**Artigo 10** Para a obtenção do certificado de conclusão do curso ofertado, o aluno compromete-se a:

I – ter 75% de frequência nos cursos;

II - ser aprovado com, no mínimo, nota 7 (sete) nas provas e/ou projetos presentes no curso que realizar.

## **CAPÍTULO IX - DA RESCISÃO**

**Artigo 11** O benefício ofertado ao aluno por este Programa poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - se, a qualquer tempo, o beneficiário deixar o curso que esteja matriculado;

II - se, a qualquer tempo, o beneficiário não atender aos critérios de manutenção do Programa, conforme estabelecido no art. 11 deste Regulamento.

**Artigo 12** O benefício poderá ser rescindido pela PUC-Campinas nos casos em que o aluno:

I - prestar informações falsas e/ou apresentar irregularidade documental, constatadas a qualquer tempo;

II - sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;

IV - apresentar pedido de cancelamento do benefício.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13** Casos excepcionais relacionados ao beneficiário, como problemas de saúde ou outros, serão avaliados pela PUC-Campinas e o Programa AtoTLab Brasil.